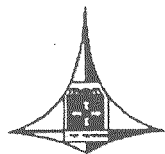


Do Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à CAS, CEOF & CCJ.
Em 02/04/03



Câmara Legislativa
do Dis

LIDO
Em 02/04/03

Assessoria de Planário

PL 269 /2003
PROJETO DE LEI DE 2003
(Autor: Deputado CHICO FLORESTA)

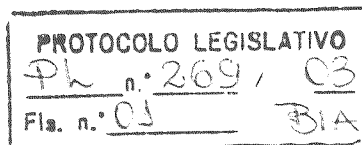
Dispõe sobre a criação do "Selo Amigo do Idoso" e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Decreta:

Art. 1º Fica criado o "Selo Amigo do Idoso" para os serviços de atendimento a idosos.

Art. 2º O "Selo Amigo do Idoso" destina-se a avaliar a qualidade dos serviços prestados pelas entidades que atendem idosos nas modalidades asilar e não-asilar, tais como:

- I – casas de repouso;
- II – asilos;
- III – centros de convivência;
- IV – casas-lares.;
- V – clínicas.



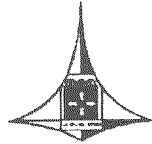
Art. 3º Farão jus ao "Selo Amigo do Idoso" as entidades que primam pelo atendimento aos idosos, garantindo a estes as condições de segurança, higiene e saúde, além de desenvolver atividades físicas, laborativas, recreativas, culturais, associativas e de interação com o meio ambiente.

Art. 4º O "Selo Amigo do Idoso" será concedido anualmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. O Poder Executivo manterá equipes permanentes de avaliação desses estabelecimentos, compostas, no mínimo, por um médico geriatra, um psicólogo e um assistente social, dentro dos critérios a serem regulamentados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.



Câmara Legislativa
do Distrito Federal

JUSTIFICAÇÃO

A questão da velhice merece reflexões. O Brasil tem 15 milhões de idosos. Segundo projeções do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, essa população irá dobrar nos próximos 16 anos, chegando a 32 milhões em 2020.

Para garantir a qualidade de vida desse segmento a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB, lançou a Campanha da Fraternidade, que neste ano terá como lema “*Vida, Dignidade e Esperança*”.

A realidade é que a maioria dos idosos está bem longe de ter uma vida digna. É urgente que o Poder Público assuma o compromisso de avaliar as condições de vida dos idosos, as ações que são propostas pelo sistema social e a eficácia dessas ações. É preciso que seja definida uma política mais abrangente de envelhecimento.

Por seu elevado propósito, confiamos no acolhimento desta proposição pelos nobres parlamentares, na certeza de que a sua aprovação contribuirá para que os ditames da justiça social possam, de fato, prevalecer.

Sala das sessões em,


CHICO FLORESTA
Deputado Distrital – PT/DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
Dl. n.º 269 / 03	
Fls. n.º 02	BIA